

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 29

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 15 de fevereiro de 2013

# Justiça do Folião inova com funcionamento na GPCA

Neste ano foi instalado um núcleo encarregado de resolver casos envolvendo crianças e adolescentes

O mau folião foi responsável pelo aumento de 16,6% no número de ocorrências policiais registradas durante o desfile do Galo da Madrugada, no último sábado (9). Em sua sexta edição, a Justiça do Folião registrou 21 Termos Circunstanciados de Ocorrências (TCOs), com 29 infratores. Mais que os 18 TCOs com 25 infratores do ano passado. Os números foram divulgados pelo procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon. Segundo o chefe do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), mesmo assim o resultado foi positivo, uma vez que mais de 2

milhões de foliões participaram do desfile do maior bloco carnavalesco do mundo. A novidade deste ano foi a instalação de um núcleo da Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente (GPCA), encarregada de resolver casos envolvendo crianças e adolescentes em conflito com a lei.

De acordo com o chefe do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), o folião pernambucano está consciente de que o Carnaval é uma festa que existe para se brincar e não para brigar. "Além disso, quem desfila no Galo da Madrugada sabe que



**Justiça** Aumento de 16,6% de ocorrências policiais no Galo

a Justiça se faz presente no foco da folia e que todo infrator é julgado na hora, mais rápido que frevo ras-

gado e o Juizado do Folião dá bem esse exemplo", completa.

Também nos dois núcleos funcionou o Instituto Tavares Buril (ITB), que forneceu na hora os antecedentes criminais de cada infrator ou acusado. Por sua vez, o Instituto de Criminalística (IC) realizou perícias nos materiais apreendidos com acusados ou infratores, determinando em poucos minutos se eram drogas ou não. Já o Instituto Médico Legal (IML) realizou exames de

corpo de delito nas vítimas ou acusados.

A exemplo do ano passado, a Justiça do Folião funcionou em dois núcleos – um no Fórum Thomaz de Aquino e outro na Estação Central do Metrorec. Em cada núcleo atuaram um promotor de Justiça, um juiz de Direito, defensores públicos, advogados, delegados de Polícia e peritos do IML e do IC. No Fórum Thomaz de Aquino atuou o promotor de Justiça José Bispo de Melo, enquanto na Estação do Metrorec atuou o promotor de Justiça Marcellus Ugiette.

## BEBIDA ALCOÓLICA

# Promotor proíbe venda a crianças e adolescentes

Reprimir o fornecimento de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes no município de Ingazeira, no Sertão do Pajeú. Este é o objetivo da recomendação emitida pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através do promotor de Justiça Diego Albuquerque Tavares. A recomendação é dirigida a todos os comerciantes e proprietários de restaurantes, lanchonetes, bares e similares do município para que não vendam, não forneçam ainda que gratuitamente, que não ministrem ou entreguem esses produtos, de qualquer forma, para criança ou adolescente, mesmo que acompanhados de seus pais ou responsáveis.

O MPPE tomou a decisão de

emitir o documento, após ter recebido informações de que comerciantes e proprietários de restaurantes, lanchonetes, bares e similares estavam vendendo bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes.

A recomendação tomou como base o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê como crime o ato de "vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança e adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida". A pena de detenção é de dois a quatro anos e multa, se o fato não constituir crime mais grave.

O documento assinado pelo promotor de Justiça Diego Albuquerque é também dirigido ao comandante da 3ª Companhia da Polícia Militar, sediada na cidade de São José do Egito, para que proceda à realização de diligências no âmbito do município, com a finalidade de coibir e proibir a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependência física e psíquica.

A recomendação é dirigida ainda ao delegado de Polícia Civil e ao Conselho Tutelar para que cada um tome as devidas providências de acordo com suas atribuições.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

# PGJ disciplina uso da biblioteca por usuários

O procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, publicou no Diário Oficial, do último dia 08, uma instrução normativa regulamentando o uso da biblioteca do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). O documento estabelece critérios e procedimentos para o bom funcionamento do local e disciplina a utilização de seu acervo, indicando como proceder para realizar a inscrição e fazer empréstimos. A consulta às obras é livre e pode ser feita no endereço: [www.mp-pe.gov.br/biblioteca](http://www.mp-pe.gov.br/biblioteca). A biblioteca funciona de segunda à sexta, das 12h às 18h, e está situada na Rua do Hospício, 875, bairro da Boa Vista, no Centro Cultural Rossini Alves Couto.

De acordo com o regulamento, são considerados usuários promotores e procuradores de Justiça e os servidores do MPPE, inclusive os inativos, estagiários vinculados à Instituição e funcionários terceirizados, além do público em geral. Para fazer a inscrição, permitida apenas aos usuários vinculados ao Ministério Público, é preciso comparecer à biblioteca munido de documento oficial de identificação e preencher a ficha fornecida no local.

Somente os inscritos podem realizar empréstimo domiciliar, mas é permitido ao público geral fazer uso das monografias e periódicos dentro da biblioteca, po-

doendo ainda retirar do acervo os periódicos, desde que sejam devolvidos no mesmo dia.

Os inscritos podem fazer empréstimos de até quatro livros por vez, durante o período de 15 dias, podendo ainda ser renovado 48 horas antes do prazo de devolução, até nove vezes, desde que a obra não esteja reservada por outro usuário. Será aplicada multa diária de R\$ 1, com desconto em folha de pagamento, ao usuário em atraso na renovação ou devolução de obras, além de ser bloqueado para novos empréstimos. Caso a obra esteja reservada por outro usuário, o valor aumenta para R\$ 2 por dia de atraso.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores, abaixo relacionados, para participarem da Oficina de Idéias e Projetos, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

**Data: 20 e 21/02/2013, das 09:00 às 17:00 h:**

Local: A ser posteriormente informado

Adriana Maciel Guerra  
 Alice de Oliveira Morais  
 Alisson de Jesus Cavalcanti de Carvalho  
 Allana Uchoa de Carvalho  
 Ana Carla Paes de Oliveira Ponciano  
 Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira  
 André Silvani da Silva Carneiro  
 Andréa Corradini Rego Costa  
 Andréa Pacheco de Araújo Falcão  
 Antônio Fernandes Oliveira Matos Jr.  
 Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro  
 Artur Onório Guerra de Moraes  
 Artur Oscar Gomes de Melo  
 Belize Câmara Correa  
 Bettina Estanislau Guedes  
 Carlos Antônio Gadelha de Araújo Júnior  
 Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
 Carlos Eduardo Domingos Seabra  
 Carolina de Freitas Pereira  
 Cléofas de Sales Andrade  
 Cristiane Gusmão de Medeiros  
 Deluse Amaral Rolim Florentino  
 Denise Daniela Gonçalves Ferreira de Araújo  
 Edgar Braz Mendes  
 Eleonora Marise Silva Rodrigues  
 Euclides Rodrigues de Souza Jr.  
 Evângela Azevedo de Andrade  
 Evisson Fernandes de Lucena  
 Fabiano de Melo Pessoa  
 Fernando Barros de Lima  
 Francisco Ortêncio de Carvalho  
 Geraldo Edson Magalhães Simões  
 Geraldo Margela Correia  
 Gersa Torres de Lima  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Giselly Veras Sampaio de Souza  
 Guilherme Vieira Castro  
 Gustavo André Barreira Monteiro  
 Hallan Marques Cavalcante  
 Helena Capela Gomes Carneiro Lima  
 Hélio de Carvalho Xavier  
 Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira  
 Isaias Gomes da Silva Júnior  
 Janaina Vieira Negreiros  
 Jaques Antônio Barbosa de Cerqueira  
 Jequeline Guilherme Aymar Elihimas  
 João Maria Rodrigues Filho  
 João Paulo Pedrosa Barbosa  
 José Arnaldo Moreira Guimarães Neto  
 José Bispo de Melo  
 José Correia de Araújo  
 José Edilson Monteiro  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Júlio César Soares Lira  
 Kívia Roberta de Souza Ribeiro  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 Leonardo Lúcio de Menezes  
 Leonardo Pontes de Castro  
 Liliane da Fonseca Lima Rocha  
 Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
 Lúcio Luiz de Almeida Neto  
 Marco Aurélio Farias de Silva  
 Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues  
 Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa  
 Maria Cláudia Menezes Malheiros de Sá  
 Maria Helena Nunes Lyra  
 Maria Ivana Vieira Botelho Marroquim  
 Marilúcia Arruda de Assunção  
 Mário César Tavares Queiroz  
 Maurício Borges Leão  
 Maviael de Souza Silva

Natália Aparecida Tavares  
 Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
 Paulo César do Nascimento  
 Paulo Mozart de Queiroz  
 Petrucio José Luna de Aquino  
 Raíssa Bezerra Monteiro  
 Ricardo Jorge Maciel  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Roberto Brayner Sampaio  
 Roberto Delgado Artoiro  
 Rômulo Siqueira França  
 Rosa Dalva Rivera de Azevedo  
 Samuel Campos de Albuquerque Mendonça  
 Sérgio Gadelha Souto  
 Severina Lúcia de Assis  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Sueli Maria do Nascimento  
 Sílvio Rogério Faneco Amorim  
 Tathiana Barros Gomes  
 Tayjane Cabral de Almeida  
 Teresa Cristina do Amaral e Silva Pastich Gonçalves  
 Ulisses de Araújo e Sá Júnior  
 Valdir Barbosa Júnior  
 Vivianne Lima Vila Nova  
 Yélena de Fátima Monteiro Araújo

Recife, 07 de fevereiro de 2013

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
 Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 272/2013

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina e Garanhuns;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;  
**RESOLVE**:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 172/2013, de 25.01.2013, publicada no DOE de 26.01.2013, para:

**Onde se lê:**

#### PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16/02/2013	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Manuela de Oliveira Gonçalves

#### PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.02.2013	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
11.02.2013	Segunda-feira	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
16.02.2013	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra
24.02.2013	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra

**Leia-se:**

#### PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16/02/2013	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Rúbia Torres de Carvalho

#### PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.02.2013	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
11.02.2013	Segunda-feira	13h às 17h	Garanhuns	Ana Cristina B. Taffarel
16.02.2013	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
24.02.2013	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 14 de fevereiro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
 Procurador-Geral De Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 273/2013

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro;  
**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;  
**RESOLVE**:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 172/2013, de 25.01.2013, publicada no DOE de 26.01.2013, para:

**Onde se lê:**

#### PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
13.02.2013	Quarta-feira	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	PJ de Bom Jardim

**Leia-se:**

#### PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
13.02.2013	Quarta-feira	13h às 17h	Limoeiro	Rinaldo Jorge da Silva	PJ de Feira Nova

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 14 de fevereiro de 2012.

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
 Procurador-Geral De Justiça



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS  
INSTITUCIONAIS**  
 Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS  
JURÍDICOS**  
 Gersa Torres de Lima

**CORREGEDORA-GERAL**  
 Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
 Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa

**OUIDOR**  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa

**SECRETÁRIO-GERAL**  
 Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
 Ulisses de Araújo e Sá Júnior

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
 Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
 Giselly Veras, Jaques Cerqueira, Madalena  
 França, Izabela Cavalcanti,  
 Roberto Gomes de Barros

**ESTAGIÁRIOS**  
 Alline Lima, Bruna Montenegro, Mayra Rodrigues, Samila  
 Melo (Jornalismo), Rebeca Vitorino (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
 Evângela Andrade

**PUBLICITÁRIOS**  
 Leonardo Martins e Andréa Corradini

**DIAGRAMAÇÃO**  
 Giselly Veras

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
 Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
 CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
 imprensa@mp.pe.gov.br  
 Ouvidoria (81) 3303-1245  
 ouvidor@mp.pe.gov.br

## PORTARIA POR-PGJ N.º 274/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Palmares;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 172/2013, de 25.01.2013, publicada no DOE de 26.01.2013, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13/02/2013	Quarta-feira	13h às 17h	Palmares	Marcelo Tebet Halfeld

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13/02/2013	Quarta-feira	13h às 17h	Palmares	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 14 de fevereiro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

## PORTARIA POR-PGJ N.º 275/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 14/2013;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 08/01/2013.

**QUADRO PERMANENTE  
ATIVO**

Nome	matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Wagner Alves Matias de Souza	187.742-9	Técnico Ministerial – Área Transporte	12/05/1997	C	Curso de Direito – Processo nº 1079-8/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 14 de fevereiro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

## PORTARIA POR-PGJ N.º 276/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada em 06.02.2013,

**RESOLVE:**

**PROMOVER, pelo critério de antiguidade**, para o cargo de 12º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, a Bela. **ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE**, 16ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 01/2013, publicado no DOE em 17.01.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de fevereiro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

## PORTARIA POR-PGJ N.º 277/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor Diego Henrique Cerqueira Monteiro, Matrícula 188.613-4, para compor o grupo de trabalho instituído através da Portaria POR-PGJ nº 827/2011;

II - Atribuir ao servidor a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III - Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01.02.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de fevereiro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

**14.02.2013**

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0001288-1/2013  
Requerente: **EDILSON FRANCISCO DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se ao Dr. Humberto da Silva Graça para conhecimento.*

Expediente n.º: 006/13  
Processo n.º: 0003148-7/2013  
Requerente: **TJPE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Já providenciado. Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/12  
Processo n.º: 0000988-7/2013  
Requerente: **AMERRPE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Criminal de Justiça de Camaragibe.*

Expediente n.º: 396/12  
Processo n.º: 0051085-1/2012  
Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 003/13  
Processo n.º: 0003078-0/2013  
Requerente: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 001/13  
Processo n.º: 0001844-8/2013  
Requerente: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
Assunto: Convite  
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 5353/12  
Processo n.º: 0048566-2/2012  
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 126/13  
Processo n.º: 0002380-4/2013  
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 096/13  
Processo n.º: 0001942-7/2013  
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Já providenciado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 002/13  
Processo n.º: 0004732-7/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Painelas com cópia CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 023/12  
Processo n.º: 0055595-2/2012  
Requerente: **SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Biblioteca do Ministério Público para inclusão no acervo.*

Expediente n.º: 1607/12  
Processo n.º: 0005118-6/2013  
Requerente: **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao GAECO com cópia à 3ª Promotoria de Justiça de Arcoverde.*

Expediente n.º: 011/2013  
Processo n.º: 0001626-6/2013  
Requerente: **TJPE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Designo o Dr. José Bispo de Melo e Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior. Comunique-se.*

Expediente n.º: 004/13  
Processo n.º: 0005116-4/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Toritama.*

Expediente n.º: s/n/2013  
Processo n.º: 0054516-3/2012  
Requerente: **AGUINALDO TAVARES DE MELO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Toritama.*

Expediente n.º: 003/13  
Processo n.º: 0005728-4/2013  
Requerente: **MARIA HELENA NUNES LYRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 030/13  
Processo n.º: 0004554-0/2013  
Requerente: **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/12  
Processo n.º: 0002300-5/2013  
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES-GERAIS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 039/2012  
Processo n.º: 0004575-3/2013  
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 047/13  
Processo n.º: 0004845-3/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0002975-5/2013  
Requerente: **PAULO GONÇALVES FERREIRA FILHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0005416-7/2013  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIMBAÚBA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 07/13  
Processo n.º: 0005298-6/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri.*

Expediente n.º: 009/13  
Processo n.º: 0005309-8/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à 40ª Promotoria de Justiça da Capital em atenção ao Ofício nº 2.380/2012.*

Expediente n.º: 001/13  
Processo n.º: 0001660-4/2013  
Requerente: **MARIA HELENA NUNES LYRA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Adio as férias escalares da requerente de janeiro/2013 para maio/2013. À CMGP para anotar.*

Expediente n.º: 428/13  
Processo n.º: 0004248-0/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça Criminais da Capital com atuação nos Juizados Especiais Criminais.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0004128-6/2013  
Requerente: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À SGMP para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 010/13  
Processo n.º: 0002708-8/2013  
Requerente: **HIPOLITO CAVALCANTI GUEDES E SILVA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 04/13  
Processo n.º: 0004064-5/2013  
Requerente: **MARIA BETÂNIA SILVA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 53/2012  
Processo n.º: 0022703-5/2012  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Vara de execuções Penais da Capital com cópia ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 196/13  
Processo n.º: 0004835-2/2013  
Requerente: **JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 444/12  
Processo n.º: 0052275-3/2012  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALHANDRA - PB**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 120/13  
Processo n.º: 0002665-1/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Ouvidoria do TJPE.*

Procuradoria Geral de Justiça, 14 de fevereiro de 2013.

**SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR** exarou os seguintes despachos:

#### **Dia 07.02.2013**

Expediente n.º: 029/13  
Processo n.º: 0005117-5/2013  
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Secretária Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 005/13  
Processo n.º: 0005119-7/2013  
Requerente: **FRANCISCO DIRCEU BARROS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À AMSI para providenciar.*

Expediente n.º: 034/13  
Processo n.º: 0005127-6/2013  
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: 007/13  
Processo n.º: 0005181-6/2013  
Requerente: **ROBERTO BRAYNER SAMPAIO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Tendo em vista que o presente requerimento já foi deferido através do SIIG nº 004607-8/2013, conforme publicação no DOE de 01.02.2013, archive-se.*

Expediente n.º: 005/13  
Processo n.º: 0005132-2/2013  
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 035/13  
Processo n.º: 0005131-1/2013  
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 052/13  
Processo n.º: 0005275-1/2013  
Requerente: **GUSTAVO ADRIAO GOMES DA SILVA FRANCA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 022/13  
Processo n.º: 0004986-0/2013  
Requerente: **MUNI AZEVEDO CATAO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 019/13  
Processo n.º: 0005076-0/2013  
Requerente: **LEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**

Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para providências.*

Expediente n.º: 005/13  
Processo n.º: 0005019-6/2013  
Requerente: **SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 217/2012  
Processo n.º: 0000135-0/2013  
Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0004995-0/2013  
Requerente: **NORMA MENDONCA GALVAO DE CARVALHO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 014/13  
Processo n.º: 0005020-7/2013  
Requerente: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 038/13  
Processo n.º: 0005024-2/2013  
Requerente: **CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Nº 101/2013  
Processo n.º: 0005410-1/2013  
Requerente: **CAOP - DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 038/13  
Processo n.º: 0005544-0/2013  
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º:  
Processo n.º: 0005760-0/2013  
Requerente: **PATRICIA DE FATIMA DE OLIVEIRA TORRES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 020/13  
Processo n.º: 0005537-2/2013  
Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0005379-6/2013  
Requerente: **EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 15.02.2013, nos termos do artigo 64, V, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 010/13  
Processo n.º: 0005536-1/2013  
Requerente: **YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 002/13  
Processo n.º: 0005534-8/2013  
Requerente: **JOSE BISPO DE MELO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 056/13  
Processo n.º: 0005468-5/2013  
Requerente: **CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Expediente n.º: 012/13  
Processo n.º: 0005383-1/2013  
Requerente: **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE S. CARVALHO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 008/13  
Processo n.º: 0005389-7/2013  
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 042/13  
Processo n.º: 0005504-5/2013  
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 043/13  
Processo n.º: 0005366-2/2013  
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 002/13  
Processo n.º: 0005351-5/2013  
Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/13  
Processo n.º: 0005341-4/2013  
Requerente: **MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Oficie-se como solicitado.*

Expediente n.º: 043/13  
Processo n.º: 0005486-5/2013  
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 031/13  
Processo n.º: 0005426-8/2013  
Requerente: **MARINALVA S. DE ALMEIDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Secretária Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 005/13  
 Processo n.º: 0005096-2/2013  
 Requerente: **ITAMAR DIAS NORONHA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: Of. nº002/13-GA  
 Processo n.º: 0004994-8/2013  
 Requerente: **FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 027/13  
 Processo n.º: 0005062-4/2013  
 Requerente: **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 006/13  
 Processo n.º: 0005053-4/2013  
 Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 039/13  
 Processo n.º: 0005051-2/2013  
 Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 027/13  
 Processo n.º: 0005066-8/2013  
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ofice-se como solicitado.*

Expediente n.º: 001/13  
 Processo n.º: 0003062-2/2013  
 Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 001/2013  
 Processo n.º: 0004999-4/2013  
 Requerente: **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 14, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 08/2013  
 Processo n.º: 0005002-7/2013  
 Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: Of. CG 1999/12  
 Processo n.º: 0041897-2/2012  
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 08 de fevereiro de 2013.

**ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Doutora GERUSA TORRES DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 08 e 31.01.2013, exarou as seguintes Decisões e Manifestação:

**Manifestação nº 005/2013.**  
**Processo NPU nº 0060612-33.2012.8.17.0001**  
**Inquérito Policial nº 01.004.0013.00147/2011.1.3**  
**Comarca: Recife**  
**Indiciada: INÊS ALICE COSTA SALZANO**  
**Vítima: DANIELE TAVARES DA SILVA**  
**Art. 28 do CPP – Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial**  
**Arquimedes: 2164489**

(...)Analisando as peças informativas, ressalto que não obstante as investigações até então procedidas, faz-se mister a realização de outras diligências objetivando a clara elucidação dos fatos, em vista do que, determino a baixa do presente inquérito a COORDPPOL – Coordenação de Procedimentos Policiais da Polícia Civil/SDS/PE, para providenciar o que se segue:

(...)  
 Atendidas as diligências retro mencionadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos autos pela autoridade policial responsável pela implementação das mesmas, aguarda-se a devolução do inquérito a esta Subprocuradoria Criminal, para fins de reapreciação.

**Decisão nº 004/2013.**  
**Processo NPU nº 0008861-59.2011.8.17.0480**  
**Inquérito Policial nº 09.904.9018.00637/2011-1-3**  
**Comarca: Caruaru**  
**Indiciado: YAGO LEONARDO DOS SANTOS**  
**Vítima: Júlia Minervina dos Santos**  
**Art. 28 do CPP – Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial**  
**Arquimedes: 1276992**

(...)Diante do exposto, esta Subprocuradora-Geral de Justiça, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, discordando da promoção de fls. 33/35, designa, com fundamento nos artigos 28 do CPP e 9º, inciso XIII, alínea "d", da LC 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), o Promotor de Justiça substituto automático da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Caruaru, de acordo com a tabela de substituição automática da 6ª Circunscrição Ministerial, publicada no DOE de 18.02.11, para o oferecimento da denúncia e acompanhamento do respectivo processo-crime até final julgamento.  
 Dê-se ciência da presente decisão ao subscritor da manifestação ministerial de 33/35.

**Decisão nº 005/2013.**  
**INQUÉRITO POLICIAL nº 0010979-71.2012.8.17.0480**  
**Comarca: Caruaru**  
**AUTOR: MPPE**  
**Indiciado: VALDENE JOSÉ FLORÊNCIO**  
**Vítima: SOCIEDADE**  
**Subprocuradora-Geral de Justiça : GERUSA TORRES DE LIMA**  
**Arquimedes: 2013/998784**

(...)Posto isto, comungando com os argumentos esposados pela Representante do Ministério Público em sua promoção de fls., entendendo, destarte, não ter restado configurado o crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, descrito no art.14, da Lei nº 10.826/03, INSISTE esta Subprocuradora-Geral de Justiça no arquivamento do inquérito policial.

Dê-se ciência da presente decisão à Promotoria de Justiça, subscritora do pronunciamento de fls. e encaminhe-se os autos para a comarca de origem, visando o seu arquivamento.

Recife, 07 de fevereiro de 2013.

**Sonia Mara Rocha Carneiro**  
 Promotora de Justiça  
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Doutora GERUSA TORRES DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 05.02.2013, exarou as seguintes Decisões:

**Decisão nº. 244/2013**  
**Notícia de Fato nº. 2013/1008481**  
**Representante: Promotoria de Justiça de Ibirajuba**  
**Representado: Josenâncio Cavalcante da Silva (Ex-Prefeito do Município de Ibirajuba)**  
**Assunto: Encaminha peças de informação sobre possíveis irregularidades praticadas na Prefeitura Municipal de Ibirajuba.**

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, para determinar que os presentes autos sejam devolvidos à Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirajuba, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Por fim, determino a extração de cópia do expediente encaminhado pelos vereadores da Câmara Municipal de Ibirajuba (fls. 03/05), para remessa ao Tribunal de Contas do Estado objetivando a instauração de auditoria especial.

**Decisão nº. 246/2013**  
**Notícia de Fato nº. 2009/72880**  
**Representante: Vara do Trabalho de Araripina**  
**Representado: Gerônimo Antônio Figueiredo Silva, Prefeito de Trindade, 2005/2012.**  
**Assunto: Encaminha cópia de peças do Processo nº 00484-2009-401-06-00-0 em que figura como Reclamante José Wanderley da Silva e Reclamado Município de Trindade/PE.**

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no sentido de que os presentes autos sejam encaminhados ao Promotor(a) de Justiça da Comarca de Trindade, a quem caberá ratificar a requisição feita através do expediente ATMCri/PGJ nº 848/2012, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Recife, 07 de fevereiro de 2013.

**Sonia Mara Rocha Carneiro**  
 Promotora de Justiça  
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

## Conselho Superior do Ministério Público

**AVISO nº 007/2013-CSMP**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, **Dr. AGUNALDO FENELON DE BARROS**, Presidente do Conselho Superior, em conformidade com a Resolução RES-CSMP nº. 002/09, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/04/2009, que regulamenta a **eleição direta para indicação dos membros do Ministério Público de Pernambuco a serem considerados na escolha e indicação para compor o Conselho Nacional do Ministério Público**, nos termos do disposto no art. 130-A, inciso III da Constituição da República, c/c art. 2º da Lei nº 11.372/2006, que conterà os nomes dos Membros desta Instituição que tenham mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade e mais de 10 (dez) anos na carreira, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros do Ministério Público de Pernambuco, porventura interessados, **que as inscrições para a referida eleição dar-se-ão no prazo de 18.02.2013 a 20.02.2013**, por meio de requerimento escrito dirigido ao **Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, o qual deve ser protocolado na sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, térreo, Edifício Sede Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE, no horário das 8h às 18h ou por meio eletrônico até às 18h do dia 20/02/13.

Salientamos, ademais, que **a eleição realizar-se-á em 1º de março de 2013, das 9h às 15h**, sendo o voto obrigatório e secreto, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/09.

Recife, 14 de fevereiro de 2013.

**SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**  
 Coordenadora do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça e  
 Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

## Corregedoria Geral do Ministério Público

**PORTARIA CGMP Nº 004/2013**

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, § 1º, inciso II, 96-A c/c 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual nº. 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), com suas alterações posteriores; e com amparo no artigo 247 da Lei Complementar Federal nº. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no Procedimento Verificatório nº ..., instaurado em face de representação formulada perante esta Corregedoria-Geral e perante o Conselho Nacional do Ministério Público, dando conta de suposta inércia do(a) Promotor(a) de Justiça ..., titular da ... Promotoria de Justiça da Comarca de ..., responsável pela curadoria do Patrimônio Público, em apurar diversas denúncias protocoladas perante o Ministério Público local, bem assim junto ao Ministério Público Eleitoral (fls. 41/82 do PV);

**CONSIDERANDO** que a despeito do(a) citado(a) agente ministerial ter informado que já havia se manifestado em todas as denúncias, deixou de declinar as respectivas datas dos pronunciamentos ministeriais e, sobretudo, de apresentar cópia dos mesmos, muito embora devidamente notificado(a) para esse fim por parte desta Corregedoria-Geral, através do Ofício CGMP nº 2381/2012 (fls. 186/187 do PV), recepcionado pelo referido Promotor de Justiça no dia 05/12/12 (fls. 192/193 do PV);

**CONSIDERANDO** que esses fatos revelam a prática de condutas que, em tese, importam a quebra dos mandamentos estabelecidos pela LOEMP, em especial daqueles previstos no artigo 72, incisos VI (*desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções*), VIII (*adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis quanto a irregularidade de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo*) e XI, parte final (*alimentar as bases de dados, apresentar relatórios e prestar as informações solicitadas pelos órgãos da instituição*);

**CONSIDERANDO**, finalmente, a competência atribuída a esta Corregedora-Geral do Ministério Público, nos termos dos artigos 16, inciso V e 96, *caput*, da supramencionada lei,

**RESOLVE:**

**I** – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar Ordinário** para o fim de apurar a responsabilidade do(a) Bel(a). ..., **Promotor(a) de Justiça de ...**, nos fatos constatados no Procedimento Verificatório supra indicado, a qual, eventualmente comprovada, implicará quebra dos deveres funcionais inerente às atribuições ministeriais, notadamente das prescrições contidas no artigo 72, incisos VI, VIII e XI, parte final, disso decorrendo a aplicação da punição contida no artigo 79, inciso II, da multicitada LOEMP;

**II** – Designar as Procuradoras de Justiça Maria Betânia Silva e Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos para, sob a presidência desta Corregedora-Geral, integrarem a **Comissão de Processo Disciplinar**, devendo a referida comissão ser instalada, iniciar e ultimar seus trabalhos no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação desta Portaria;

**III** – Nomear o Promotor de Justiça Bel. Sílvio José Menezes Tavares, assessor da Corregedoria-Geral, para secretariar a Comissão Processante.  
 Autue-se, registre-se e publique-se.

Recife, 14 de fevereiro de 2013.

**Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque**  
 Corregedora-Geral do Ministério Público

## Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 122/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 05/05/2009;

Considerando, ainda, o Convênio nº 51/2012, Celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Câmara Municipal de Camutanga, assinado em 27/11/2012;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 004981-4/2013, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 31/01/2013.

### RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **MARCELO BARBOSA DE PONTES**, Auxiliar de Segurança, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Camutanga ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar o servidor na Promotoria de Justiça de Ferreiros;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 19/11/2012.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 14 de fevereiro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 123/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 1781-8/2013,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço

### RESOLVE:

I – Lotar a servidora **SAMANTHA DE BARROS BEZERRA**, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.330-0, na Promotoria de Justiça de Bodocó.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 14 de fevereiro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral Do Ministério Público

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

#### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013 (EM REPETIÇÃO)

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013 (EM REPETIÇÃO)

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Split tipo "Cassete", para o 4º Andar do Edifício Roberto Lyra, localizado na Rua do Imperador, 473 – Santo Antônio – Recife(PE).

### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia **05.03.2013, terça feira, às 14hs** (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mp.pe.gov.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 14 de fevereiro de 2013

**Onélia**  
**Carvalho de O. Holanda**  
Pregoeira Substituta

### EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2013 – CMGP.

A Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e conforme Instrução Normativa 005/2010 de 09 de Novembro de 2010, torna público que a Instituição realizará o **IV PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)**, para preenchimento das 57 (cinquenta e sete) vagas mais cadastro de reserva, destinadas a estudantes que estejam cursando a partir do 4º período do ensino técnico e superior, em **Instituições de Ensino oficiais ou reconhecidas**, para fins do que dispõe a **Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 62, de 31 de agosto de 2010**, na forma seguinte:

#### 1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

– Poderão participar do processo seletivo somente os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino técnico e superior, credenciadas pelo órgão competente e convenientes com o Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE.

– São requisitos básicos para inscrição no PENUM/MPPE: ter no mínimo 16 anos completos na data da inscrição e estar devidamente matriculado a partir do 4º período de um dos cursos de nível técnico ou superior, desde que as Instituições de Ensino tenham convênio com o MPPE.

**Parágrafo único:** Os Estudantes só poderão optar para inscrição referente a um dos cursos relacionados no item 2.9.

– Poderão, ainda, inscrever-se para o PENUM/MPPE, estudantes que tenham realizado estágio no MPPE anteriormente, por período inferior a um ano e seis meses. O estudante que tiver realizado estágio por mais de um ano e seis meses no MPPE, caso venha a inscrever-se, e em sendo aprovado, será desclassificado no ato da convocação e não poderá firmar contrato com este Ministério Público.

1.4 Estão conveniadas e atualmente integram o Programa de Estágio de Nível Universitário e técnico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE) as seguintes Instituições de Ensino Superior e Técnico:

ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR  
ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E CULTURA – AVEC  
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA  
FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE – FAFIRE  
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA – FACHO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS – FAGA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – FCAP  
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GARANHUNS

FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE NAZARÉ DA MATA  
FACULDADE DAMAS DA INSTITUIÇÃO CRISTÃ  
FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE – FIR  
FACULDADE GUARARAPES  
FACULDADE JOAQUIM NABUCO – RECIFE  
FACULDADE JOAQUIM NABUCO – PAULISTA  
FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO – FACIPE  
FACULDADE INTEGRADA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – FAINTVISA  
FACULDADE MARISTA  
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU  
FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE  
FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO – FIBAM  
FACULDADE BOA VIAGEM S/A – FBV  
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA – FUNESO  
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA – SESST  
UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UNBEC  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE  
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA – UNIVERSO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFPE  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AGAMENON MAGALHÃES – ETEPAM

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [www.sismeta.com.br](http://www.sismeta.com.br), no período fixado no item **6. DOS PRAZOS**, observado o horário oficial de Recife;

2.2 As inscrições poderão ser realizadas **a partir das 10h (dez horas) do dia 15 de Fevereiro de 2013 até às 22h (vinte e duas horas) do dia 11 de Março de 2013;**

2.3 A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público de Pernambuco e a SISMETA não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.4 A taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), deverá ser paga através de ficha de compensação em toda a rede bancária;

2.5 A ficha de compensação estará disponível na página eletrônica da SISMETA ([www.sismeta.com.br](http://www.sismeta.com.br)) e deve ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição logo após a conclusão do preenchimento da ficha de **solicitação** de inscrição **on-line** igualmente disponível;

2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia **12 de março de 2013, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato na respectiva Seleção Pública;**

2.7 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos eventualmente sejam efetuados após a data estabelecida no subitem 2.6, não serão acatadas;

2.8 A inscrição somente será acatada após a ratificação do pagamento pelo banco operador;

2.9 No ato de inscrição o candidato deverá optar por apenas **uma localidade de estágio**, para a qual concorrerá nos termos da seguinte distribuição:

Localidade	Curso	Vagas NPNE*	Vagas PNE**	Total de Vagas	Turno do estágio
a) Promotorias, Coordenadorias e demais setores administrativos da Capital.	Administração	9	1	10	tarde
	Arquitetura	1	0	1	
	Biblioteconomia	1	0	1	
	Bacharelado em História	1	0	1	
	Ciências Contábeis	4	0	4	
	Jornalismo	2	0	2	
	Engenharia Civil	4	0	4	
	Engenharia Elétrica	1	0	1	
	Engenharia Elétrica / Telecomunicações	1	0	1	
	Estatística	1	0	1	
	Pedagogia	2	0	2	
	Psicologia	10	2	12	
	Publicidade e Propaganda	2	0	2	
	Relações Públicas	1	0	1	
	Secretariado	1	0	1	
	Serviço Social	1	0	1	
Sistema de Informação	1	0	1		
Tecnologia em Redes	1	0	1		
Técnico em Manutenção e Redes	2	0	2		
Técnico em Edificações	2	0	2		
b) Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	tarde
c) Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina	Administração	1	0	1	manhã
d) Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	manhã
e) Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde	Administração	2	0	2	tarde
f) Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	Manhã
g) Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	tarde
h) Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	manhã
i) Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	tarde
j) Promotorias de Justiça da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda	Administração	1	0	1	tarde
k) Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	manhã
l) Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	manhã



m) Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	Manhã
n) Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes	Administração	1	0	1	Tarde
	Psicologia	1	0	1	
o) Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada	Administração	Cadastro de Reserva	0	0	manhã
TOTALS		54	3	57	

\* NPNE – não portadores de necessidades especiais

\*\* PNE – portadores de necessidades especiais.

### 3. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1 As provas do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PENUM/MPPE abrangerão os seguintes conteúdos programáticos:

1. uma **prova de Redação em língua portuguesa** com foco em tema atual, **contendo no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 30 (trinta) linhas**, à qual será atribuída nota de zero (00) a dez (10).
2. uma **prova objetiva**, composta de 25 (vinte e cinco) questões na modalidade múltipla escolha, abrangendo questões de português (15), raciocínio lógico (05) e informática (05), de acordo com o programa que integra este Edital, cuja nota valerá de 0 (zero) a 10 (dez).

### 4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 As provas serão realizadas no dia **24 de março de 2013 (domingo)**, nos seguintes locais e horários:

OPÇÃO DE ESTÁGIO	LOCAL	HORÁRIOS
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da Capital, Região Metropolitana do Recife, Nazaré da Mata, Vitória de Santo Antão e Limoeiro.	RECIFE – informação sobre o local das provas estará disponível na página eletrônica da SISMETA ( <a href="http://www.sismeta.com.br">www.sismeta.com.br</a> ), a partir do dia <b>21 de março de 2013</b> .	<p>Horário de Recife</p> <p><b>Horário de fechamento dos portões:</b></p> <p>9h</p> <p><b>Horário da prova:</b></p> <p>9h15m às 12h15m</p>
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial (Petrolina).	PETROLINA – informação sobre o local das provas estará disponível na página eletrônica da SISMETA ( <a href="http://www.sismeta.com.br">www.sismeta.com.br</a> ), a partir do dia <b>21 de março de 2013</b> .	
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial (Arcoverde), 5ª Circunscrição Ministerial (Garanhuns), 6ª Circunscrição Ministerial (Caruaru) e 7ª Circunscrição Ministerial (Palmares)	CARUARU – informação sobre o local das provas estará disponível na página eletrônica da SISMETA ( <a href="http://www.sismeta.com.br">www.sismeta.com.br</a> ), a partir do dia <b>21 de março de 2013</b> .	
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial (Salgueiro), 3ª Circunscrição Ministerial (Araguari) e 14ª Circunscrição Ministerial (Serra Talhada)	SERRA TALHADA – informação sobre o local das provas estará disponível na página eletrônica da SISMETA ( <a href="http://www.sismeta.com.br">www.sismeta.com.br</a> ), a partir do dia <b>21 de março de 2013</b> .	

4.2 Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de uma 01 (uma) hora do horário fixado para fechamento dos portões, munidos com cédula de identidade original, com foto atualizada, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

4.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

4.2.2 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

4.2.3 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 10 (dez) dias antes da data de realização da Prova.

4.2.4 Caso a Comissão Organizadora do Certame, instituída pela SISMETA, julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial do candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

4.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.2.6 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegitimidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

4.2.7 Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.2.1 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do concurso.

4.3 Não será permitido o acesso de candidatos ao local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões;

4.4 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora dos espaços físicos pré-determinados neste Edital;

4.5 A não realização de uma das provas implicará na eliminação automática do candidato;

4.6 As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, observada a permanência mínima de 01 (uma) hora após seu início.

### 5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Serão aprovados os candidatos que, na Prova Objetiva, obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e na Prova de Redação, obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

1.1.1 Só será corrigida a prova de Redação do candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova objetiva;

5.2 A nota final de classificação do candidato será a média aritmética da nota da prova objetiva com a nota da prova de Redação. Em caso de igualdade na classificação observar-se-ão, hierarquicamente, os seguintes critérios de desempates:

I – maior nota na prova objetiva de português;

II – maior nota na prova de redação;

III – estar mais adiantado no Curso (esta situação será observada no ato da convocação para apresentação de documentos);

IV – ter mais idade.

5.3 A relação definitiva dos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PENUM/MPPE será publicada no Diário Oficial do Estado, por ordem de classificação e por opção de localidade de estágio, como também estará disponível nas páginas eletrônicas da SISMETA ([www.sismeta.com.br](http://www.sismeta.com.br)) e do Ministério Público de Pernambuco (<http://www.mp.pe.gov.br/index.pl/estagio2013>), para consultas.

5.4 O candidato que solicitar prorrogação ou adiamento do seu credenciamento ao PENUM/MPPE, deverá fazê-lo por escrito e entregá-lo obedecendo o mesmo prazo e locais estabelecidos pelo Edital de Inscrição para entrega da documentação.

5.5 O candidato que solicitar prorrogação ou adiamento do seu credenciamento ao PENUM/MPPE, será automaticamente remanejado para a última classificação de sua opção.

5.6 O candidato deverá estar matriculado a partir do 4º período no ato da entrega da documentação determinado no item 6.1, devendo apresentar comprovante de vínculo com a Instituição de Ensino, devidamente atualizado, sob pena de não poder realizar o estágio e ser excluído do Processo Seletivo, caso não atenda a solicitação.

### 6. DOS PRAZOS

6.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PENUM/MPPE obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Datas
1. Período de Inscrição.	15/02 a 11/03/2013
2. Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição.	12 de março de 2013
3. Entrega de Laudo Médico para candidatos portadores de Necessidades Especiais e para atendimento especial.	Até 11 de março de 2013
4. Divulgação dos locais de prova	A partir de 21 de março de 2013
5. Realização das provas.	24 de março de 2013 (domingo)
6. Divulgação do caderno de provas e disponibilização do gabarito preliminar, da nota de Redação e da nota da Prova Objetiva.	10 de abril de 2013
7. Prazo para recursos.	11 e 12 de abril de 2013
8. Divulgação do Gabarito Definitivo.	23 de abril de 2013
9. Divulgação da lista final de aprovados.	
10. Período para entrega da documentação obrigatória pelos candidatos Classificados (só para os aprovados dentro das vagas oferecidas).	24 a 30 de Abril de 2013

6.2 Os candidatos aprovados terão até o dia **30 de Abril de 2013** para comprovarem a matrícula no respectivo curso, de Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, a partir do 4º período referente ao período 2013.1, à Divisão Ministerial de Estágio, sob pena de serem considerados desistentes;

6.3 Os candidatos convocados posteriormente, e até a data limite de 31 de dezembro de 2014, em substituição aos desligados ou desistentes, deverão apresentar toda a documentação exigida conforme **ITEM 7** deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de serem desligados;

6.4 Os candidatos que não atenderem a qualquer prazo estabelecido serão considerados desistentes.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1 Todos os candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no **ITEM 6.1** (etapa 10) e nos locais e horários previstos (**ANEXO I**), sob pena de serem considerados desistentes, cópias reprográficas e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH ou Certidão de Nascimento);

II – estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino – Carteira de Reservista);

III – estar no gozo dos direitos políticos (ex.: Comprovante ou Declaração de votação);

IV – estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, a partir do 4º período de um dos cursos, conforme item 2.9, período 2013.1;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 10(dez) dias, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

### 8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser interpostos, pelo candidato ou por procuração, nos dias fixados no item **6. DOS PRAZOS** nos locais e horários definidos no **ANEXO I**. O candidato deverá entregar o recurso em 2 (duas) vias em instrumento próprio, modelo do formulário para recurso da prova objetiva (**ANEXO II**) e modelo do formulário para recurso da prova de redação (**ANEXO III**), sem identificação pessoal, com o número de inscrição, o número da questão da prova, quando for o caso, e a argumentação lógica e consistente que fundamente sua solicitação;

8.2 O gabarito preliminar e as provas objetivas ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis nas páginas eletrônicas da SISMETA ([www.sismeta.com.br](http://www.sismeta.com.br)) e do MPPE (<http://www.mp.pe.gov.br/index.pl/estagio2013>).

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Na hipótese da anulação de questão da prova objetiva ser em decorrência do provimento de recurso interposto por candidato, proceder-se-á a releitura do gabarito, atribuindo-se o ponto correspondente à questão anulada, a todos os concorrentes, independentemente da autoria do recurso, permanecendo o mesmo número de questões;

9.2 No caso de alteração no gabarito divulgado (item 9.1), corrigir-se-á a prova objetiva de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso em razão desta nova correção;

9.3 Os estagiários credenciados ao PENUM/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estágio mensal (auxílio financeiro) correspondente a 80% do salário mínimo vigente para os candidatos de nível técnico e 01 (um) salário mínimo para os de nível superior, além de auxílio-transporte, seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais e período de recesso de 30 (trinta) dias remunerados, parcial ou total, em ambos os casos;

9.4 O estágio será cumprido junto aos Órgãos Ministeriais diversos, sob a supervisão da Divisão Ministerial de Estágio e a orientação profissional e técnico-processual de servidores ou Membros do Ministério Público, pelo período mínimo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, das segundas às sextas-feiras, totalizando a jornada semanal de 20 (vinte) horas de estágio;

9.4.1 Os candidatos aprovados que estiverem cursando o último período, a vigência do estágio limitar-se-á ao término do curso;

9.5 Na hipótese de vacância serão realizadas novas convocações de candidatos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PENUM/MPPE, com observância da ordem de classificação, até a data limite de 31 de dezembro de 2014;

9.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas referentes ao PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PENUM/MPPE;

9.7 Nada obstante demais disposições contidas neste instrumento, nos termos da Lei estadual nº 14.016, de 22 de março de 2010, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, no ato da sua inscrição, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que possua renda familiar *per capita* mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

9.7.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (anexo IV), deste Edital, assiná-lo, juntar os documentos necessários e enviar por SEDEX ou AR com o título – Seleção PENUM/MPPE 2013 – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, à SISMETA - Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050-440 ou ainda entregá-lo em sua sede (em duas vias), horário comercial, o qual receberá uma via protocolada. O requerimento juntamente com os documentos deverão ser entregues ou enviados até o quarto dia útil do início das inscrições. 9.7.1.1. O Candidato deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira: cópia do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo), juntamente com cópia do RG e do CPF. 9.7.2. O requerimento para isenção da taxa de inscrição (ANEXO IV) deverá ser preenchido obrigatoriamente em sua totalidade, sob pena de ter sua solicitação indeferida. 9.7.3 A SISMETA - consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 9.7.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979. 9.7.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) não enviar todos os documentos solicitados; c) não cumprir com o prazo estabelecido; 9.7.6. O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo site: [www.sismeta.com.br](http://www.sismeta.com.br), o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, que será divulgada até a data que anteceda à designada como último dia de pagamento da taxa de inscrição. Deste modo, os que não

receberem a concessão deverão efetuar a quitação de sua inscrição dentro do prazo limite estabelecido no item **6. DOS PRAZOS**. a) Caso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial. b) Caso seja deferida a sua petição o Candidato estará automaticamente inscrito nesta Seleção. 9.7.7 Não será permitida a inclusão de informações complementares, bem como a revisão da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quando do seu indeferimento. 9.7.8 Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital. 9.7.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

9.8 Os casos omissos serão apreciados pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas;

9.9 Em obediência ao Art. 17, § 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas previstas no subitem 2.9, por localidade de estágio, aos quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame. A reserva de vagas e as condições especiais de participação estão condicionadas a solicitação por meio de **requerimento**, citando a natureza da deficiência, acompanhado dos laudos, que comprovem nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, com nova redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, a situação de pessoa Portadora de Necessidades Especiais, o qual deverá ser encaminhado com a cópia do comprovante de inscrição, **exclusivamente**, via **SEDEX** ou Correspondência com Aviso de Recebimento (AR) para **SISMETA**, sito na Rua Bernardo Guimarães, 428 – Boa Vista – Recife/ PE – CEP: 50.050-440, até o último dia das inscrições ou **PRESENCIAL** à Rua Bernardo Guimarães, nº 428 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-440, no horário das 9h (nove horas) às 17h (dezesete horas), até o último dia das inscrições;

9.10 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos portadores de necessidades especiais, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, sempre se observando a ordem de classificação;

9.11 Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas, que será disponibilizado na página eletrônica da SISMETA (www.sismeta.com.br) e MPPE (http://www.mp.pe.gov.br/index.pl/estagio2013).dentro do prazo estabelecido no item 6. DOS PRAZOS.

9.12 Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios e/ou às salas de aplicação das provas portando armas, quaisquer equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular e equipamentos armazenadores de dados (mp3 e assemelhados, disquetes, *pen drives*, etc.), ainda que desligados, fone de ouvido, protetores auriculares, bem como acessórios tais como: óculos escuros, boné, chapéu, bandana etc.;

9.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive a códigios e/ou à legislação;

9.14 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas portar quaisquer equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligados ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;

9.15 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio, sala de aplicação de provas e/ou entrada/ saída dos banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame;

9.16. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que preenche as condições exigidas e que está de acordo com as normas deste Edital. 9.17 O Ministério Público de Pernambuco, a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, a **SISMETA** e a equipe de fiscalização, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

Dado e passado na Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2013(dois mil e treze).

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco

**IV PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) 2013**

**PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVAS**

**CURSO NÍVEL TÉCNICO**

**I – PORTUGUÊS**

- Interpretação e compreensão de textos;
- Tipos de textos e gêneros textuais;
- Semântica do texto; emprego e flexão das classes gramaticais;
- Sintaxe da oração e do período;
- Sintaxe de concordância, de regência e de colocação;
- Ortografia oficial e acentuação gráfica;
- Pontuação.

**II – INFORMÁTICA**

- Conceitos básicos de informática: hardware, software e tipos de linguagens de programação.
- Conceitos básicos de sistemas operacionais Linux e Windows.
- Conceitos básicos de redes: Internet, Intranet, Extranet, conceitos gerais, características, tipos de rede (LAN, MAN, WAN), equipamentos (pontes, switches, roteadores, hubs), Firewall, proxies, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3, Telnet.
- Conceitos básicos de tipos de ameaças e vírus de computador.
- Pacote MS Office 2007: Word, excel e power point. Comandos, menus, opções, configurações, formatações, funções, ferramentas e utilização dos recursos.

**III – RACIOCÍNIO LÓGICO**

- Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.
- Estruturas e diagramas lógicos.
- Lógica sentencial: proposições e tabelas verdade
- Raciocínio lógico envolvendo visualização, problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

**CURSOS - NÍVEL SUPERIOR**

**I – PORTUGUÊS**

- Interpretação e compreensão de textos;
- Tipos de textos e gêneros textuais;
- Semântica do texto; emprego e flexão das classes gramaticais;
- Sintaxe da oração e do período;
- Sintaxe de concordância, de regência e de colocação;
- Ortografia oficial e acentuação gráfica;
- Pontuação.

**II – INFORMÁTICA**

- Conceitos básicos de informática: hardware, software e tipos de linguagens de programação.
- Conceitos básicos de sistemas operacionais Linux e Windows.
- Conceitos básicos de redes: Internet, Intranet, Extranet, conceitos gerais, características, tipos de rede (LAN, MAN, WAN), equipamentos (pontes, switches, roteadores, hubs), Firewall, proxies, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3, Telnet.
- Conceitos básicos de tipos de ameaças e vírus de computador.
- Pacote MS Office 2007: Word, excel e power point. Comandos, menus, opções, configurações, formatações, funções, ferramentas e utilização dos recursos.

**III – RACIOCÍNIO LÓGICO**

- Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.
- Estruturas e diagramas lógicos.
- Lógica sentencial: proposições e tabelas verdade
- Raciocínio lógico envolvendo visualização, problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

**ANEXO I**

OPÇÃO DE ESTÁGIO	LOCAL	HORÁRIO
Para os candidatos que optarem pelas vagas das <b>Promotorias de Justiça da Capital, Região Metropolitana do Recife, Nazaré da Mata, Vitória de Santo Antão e Limoeiro.</b>	<b>RECIFE</b> – Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (Divisão Ministerial de Estágio) Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 5º andar. Sto Antônio – Recife/PE   CEP: 50.010-470 Fone: (81) 3182-7325	13h às 17h

Para os candidatos que optarem pelas vagas das <b>Comarcas das 2ª Circunscrição Ministerial (Petroлина)</b> .	<b>PETROLINA</b> - Sede das Promotorias de Justiça de Petroлина Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro Petroлина/ PE   CEP: 56.304-020 Fone: (87) 3866-6400	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das <b>Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial (Salgueiro), 3ª Circunscrição Ministerial (Afogados da Ingazeira) e 14ª Circunscrição Ministerial (Serra Talhada)</b>	<b>SERRA TALHADA</b> - Sede das Promotorias de Justiça de Serra Talhada Av. Joaquim Godóy, 350 Serra Talhada/PE   CEP: 56912-450 Fone: (87) 3831-9337	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das <b>Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial (Arcoverde), 5ª Circunscrição Ministerial (Garanhuns), 6ª Circunscrição Ministerial (Caruaru) e 7ª Circunscrição Ministerial (Palmares)</b>	<b>CARUARU</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau - Caruaru/PE CEP: 55.014-837   Fone: (81) 3722-5088	13h às 17h

**ANEXO II - A**

**Modelo de formulário para a interposição de recurso CAPA DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA (Apenas para entrega presencial)**

SOLICITAÇÃO: À Comissão Organizadora.

Como candidato ao Processo de Seleção Pública para estágio de nível técnico e superior, solicito revisão do gabarito preliminar da Prova Objetiva, conforme os argumentos abaixo lançados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES - O candidato deverá:**

Preencher em letra de forma ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

Usar formulário de recurso individual para cada questão. (Anexo II - B)

No caso de recurso contra o gabarito preliminar, e este se referir a mais de uma questão, deverão ser agrupadas e colocadas uma capa de recurso para cada conjunto de questões de uma mesma disciplina. Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

**IV PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE), 2013**

**ANEXO II**

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Prova OBJETIVA

Cidade: \_\_\_\_\_; Data: \_\_\_\_\_; Hora: \_\_\_\_\_.

Atendente: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_.

**ANEXO II – B**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO DA PROVA OBJETIVA**

<b>REQUERIMENTO</b>	
Número de Inscrição: _____	Data: ____/____/____
<b>À Comissão Organizadora</b>	
Como candidato ao Processo de Seleção Pública para estágio de nível técnico e superior, solicito revisão do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, conforme as especificações abaixo.	
<b>ATENÇÃO</b> Indicar o componente, o número da questão, a alternativa objeto do recurso, o gabarito divulgado e a resposta do candidato.	
Componente da prova	Número da questão: _____ Gabarito divulgado: _____ Resposta do candidato: _____
<b>Argumentação do candidato</b>	

**ANEXO III – A**

**Modelo de formulário para a interposição de recurso CAPA DE RECURSO DA PROVA DE REDAÇÃO (Apenas para entrega presencial)**

SOLICITAÇÃO: À Comissão Organizadora.

Como candidato ao Processo de Seleção Pública para estágio de nível técnico e superior, solicito revisão da Prova de Redação, conforme os argumentos abaixo lançados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES - O candidato deverá:**

Preencher em letra de forma ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

Usar formulário de recurso individual. (Anexo III - B)

Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.





**CONSIDERANDO:** que o § 5º, do mesmo dispositivo constitucional, dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem publica;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

**CONSIDERANDO:** a reunião realizada na Sede do Ministério Público, no último dia 06 de fevereiro de 2013, com a finalidade de tratar das providências a serem adotadas para o aumento dos níveis de segurança da população e garantia do cumprimento da legislação durante as festividades carnavalescas;

**RESOLVEM:** em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no art.5º, § 6º, da Lei Federal nº &.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a execução de medidas destinadas ao bom desenvolvimento dos festejos carnavalescos do ano de 2013, fazendo-se observar por parte do Poder Público ou de qualquer pessoa, física e jurídica, a legislação pertinente, compatibilizando os festejos particulares da cidade, em especial no que tange à proteção do meio ambiente, da saúde, da segurança, do sossego, da paz e do bem-estar dos moradores e visitantes

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO:**

**§1º – HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

Todos os eventos do Carnaval, inclusive, as bandas musicais terminarão impreterivelmente às 03:00 (três) horas da manhã durante os dias das festividades carnavalescas, salvo o desfile da terça-feira que terá previsão para encerrar às 02:00 (duas) horas no dia seguinte.

O descumprimento do horário acima autoriza as Polícias Civil e Militar a imprimir os meios legais disponíveis para fazer cessar o evento, inclusive, se necessária usando a força coercitiva.

**§2º – PROVIDÊNCIAS:**

Informar à população, através das emissoras de rádios o teor do presente TAC enfatizando-se a proibição do uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral; a proibição de venda e fornecimento de bebida alcoólica à crianças e adolescentes; a campanha acerca da conscientização da Lei Seca aos foliões e especialmente o horário de início e término do evento.

**CLÁSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES:**

**§1º** - Fica proibida a comercialização – nas barracas montadas para o evento e por vendedores ambulantes – de bebidas com vasilhames de vidros, devendo vendê-las apenas em copos descartáveis, informando tal proibição a todos os vendedores cadastrados, os quais deverão fazer a troca do conteúdo das bebidas para recipientes de plástico;

**§2º** - Fica proibida a comercialização – nas barracas montadas para o evento e por vendedores ambulantes – de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes, inclusive sob pena de responsabilidade criminal;

**§3º** - Fica terminantemente proibido o venda e uso de bebidas em vasilhames de vidro no interior dos blocos e nos percursos destes;

**§4º** - Fica proibido o funcionamento de “paredões de som” ou qualquer espécie de equipamento sonoro, antes ou após o horário acordado para realização das festividades, ficando permitido apenas o funcionamento do som oficial do evento;

**§5º - DA PROMOÇÃO PESSOAL:** Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal de servidor público ou gestor municipal nas festividades carnavalescas, em desacordo ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de locução do evento;

**I** – Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito à pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento, tal situação consiste em ato de improbidade administrativa, pois é o dinheiro dos cofres públicos que está bancando a obra ou o evento e não o dinheiro dos cofres da pessoa.

**II** – O fato da transgressão do art. 37 da Constituição Federal, praticado por quem quer que seja, deverá ser relatado pela Polícia Militar e encaminhado ao Ministério Público, a fim de que este possa adotar as medidas cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA**

O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E AS AUTORIDADES POLICIAIS** se comprometem a fiscalizar e assegurar que nos eventos carnavalescos, bem como em bares e similares, não se promovam ruídos e poluição sonora acima dos limites legais permitidos;

**CLÁUSULA QUINTA**

AS **AUTORIDADE POLICIAIS** se comprometem a coibir a proliferação de sons paralelos, dentre eles carros com sons ligados em alta potência em bares, restaurantes e similares, em total obediência à recomendação desta Promotoria de Justiça;

**CLÁUSULA SEXTA**

AS **AUTORIDADES POLICIAIS** se comprometem a realizar diligências objetivando coibir e reprimir especialmente a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependências física e psíquica, assim como evitar e apurar ocorrências de quaisquer danos ou perigo à paz e à incolumidade pública pública, inclusive no que se refere a infrações de trânsito e a poluição ambiental.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIMPEZA**

**§1º** - Fica o **Município de Afogados da Ingazeira**, obrigado a instalar pelo menos 20 (vinte) banheiros químicos móveis em locais estratégicos, sendo 10 (dez) femininos e 10 (dez) masculinos, com sinalização de sua localização, bem como iluminação adequada;

**§2º** - Fica o **Município de Afogados da Ingazeira**, obrigado a montar uma equipe de limpeza, na própria estrutura do evento, no sentido de manter a festa permanentemente limpa, assim como providenciar a limpeza no local, tão logo termine os festejos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONSELHO TUTELAR**

**§1º** - O **CONSELHO TUTELAR** deste Município se compromete a realizar diligências com a finalidade de promover ampla divulgação e efetuar trabalhos preventivos de esclarecimento à população quanto à questão da proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, deixando claro aos comerciantes locais que é proibido vender, fornecer, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, a criança ou adolescente, mesmo que acompanhados de pais ou responsáveis, bebidas alcoólicas ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica, inclusive sob pena de responsabilização criminal.

**§2º** - O **CONSELHO TUTELAR** fará plantão durante o carnaval e fiscalizará os locais dos eventos, devendo o referido Conselho remeter a sua escala de plantão a Promotoria de Justiça antecipadamente;

**§3º** - O **CONSELHO TUTELAR** se compromete a identificar a violação aos direitos de crianças e adolescentes, adotando as medidas cabíveis e acionando, sempre que necessário, as autoridades policiais.

**CLÁUSULA NONA**

O não cumprimento do presente termo de compromisso sujeitará os responsáveis às penalidades legais, de tudo devendo ser formalmente notificado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através da Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

O inadimplemento da(s) obrigação(ões) pelo **COMPROMISSADO** implicará na aplicação imediata de multa no valor de R\$ 2.000,00 (três mil reais), **por cada evento de descumprimento**, aplicável cumulativamente, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do fiel cumprimento do presente ajuste será feita pelo Ministério Público, através de seus membros e servidores ou mediante requisição a outro(s) órgão(s) público(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica estabelecido o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira-PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos Artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, e Artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil. E, por estarem as partes acordadas, firmarão o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**DETERMINA**, ainda:

1) Cadastramento do presente TAC no sistema Arquimedes;

2) a remessa de cópias do presente TAC ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, a Corregedoria Geral do MPPE e Coordenadoria do CAOP/Cidadania, CAOP/Meio Ambiente e CAOP/Infância e Juventude, para conhecimento;

3) a remessa de cópias ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao Conselho Tutelar e ao Juízo da Infância e Juventude, todos deste município, para conhecimento;

4) a remessa de cópia em meio magnético, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Publique-se.

Registre-se.

Arquive-se em pasta própria.

Afogados da Ingazeira, 06 de fevereiro de 2013.

**OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

**FABIANA DE SOUZA E SILVA ALBUQUERQUE**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

**ALESSANDRO PALMEIRA DE ARAÚJO**  
SECRETARIO DE CULTURA E ESPORTES

**WELLINTON ALVES CRUZ**  
COMANDANTE DO 23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

**GERMANO ADEMIR DE SOUZA LIMA**  
DELEGADO MUNICIPAL DA POLÍCIA CIVIL

**MARIA ALANI DA SILVA RAMOS**  
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR

**ROGÉRIO LUÍS DE OLIVEIRA**  
REPRESENTANTE DO BLOCO “A ONDA”

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAJUBA**

**PORTARIA Nº. 003/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ibirajuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, e com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar n.º 03/2002 no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de averiguar a ocorrência de malversação de verbas destinadas ao transporte escolar;

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela municipalidade às fls. 50/105, onde se verifica que nos anos de 2010, 2011 e 2012, o município por meio do pregão n. 02/2010 e do pregão n. 02/2011 (com aditivos com as empresas contratadas com vigência até 31.10.12) contratou não só o serviço de transporte escolar, mas também a locação de veículos, sem motorista, e de máquinas, com operador, para manutenção de outras atividades e serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas à verificação de ocorrência de dano ao erário, relativamente à execução dos serviços objeto dos contratos celebrados em decorrência de referidos processo de licitação;

**RESOLVE** converter o referido Procedimento de Investigação Preliminar em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I – Remeta-se em meio magnético cópia desta Portaria ao CAOP do Patrimônio Público;

II - Encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

IV – Requisite-se ao Município de Ibirajuba:

1. cópia dos autos do(s) processo(s) de licitação, modalidade pregão, n. 02/2010 e n. 02/2011;

2. informação sobre a existência de processo de identificação de rotas, itinerários, percursos, distância percorrida diariamente e a identificação do veículos utilizados pelas empresas contratadas, devendo-se apresentar cópia integral de tal documentação;

3. documentação comprobatória do controle de tráfego dos veículos utilizados pelas empresas contratadas através dos referidos processos de licitação, tanto para o transporte escolar e como para os demais serviços, contendo a distância percorrida diariamente com cada um dos veículos;

4. relação das notas de empenho emitidas em nome das empresas contratadas para a execução dos serviços objeto dos processo de licitação acima indicados;

5. cópia de referidas notas de empenho.

V - Proceda-se aos assentamentos devidos nos registros desta Promotoria de Justiça;

Publique-se. Cumpra-se.

Ibirajuba, 15 de janeiro de 2013.

**José Francisco Basílio de Souza dos Santos**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº. 002/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ibirajuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, e com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar n.º 04/2002 no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de averiguar a ocorrência de malversação de verbas destinadas ao fornecimento de combustível para a frota de veículos do Município de Ibirajuba;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas à verificação de ocorrência de dano ao erário;

**RESOLVE** converter o referido Procedimento de Investigação Preliminar em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I – Remeta-se em meio magnético cópia desta Portaria ao CAOP do Patrimônio Público;

II - Encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

IV – Cumpra-se a primeira diligência determinada às fls. 01-b;

V – Requisite-se ao Município de Ibirajuba:

6. cópia dos autos do(s) processo(s) de licitação, ou de dispensa/inexigibilidade de licitação, relativo(s) aos anos de de 2011 e 2012, em que houve a contratação da empresa Nacor Comércio de Combustíveis, tendo em vista as notas de empenho e as notas fiscais juntadas às fls. 15/249 dos autos;

7. cópias dos controles efetuados sobre as aquisições de combustível para a frota municipal no anos de 2011 e 2012, com a comprovação das autorizações para abastecimento/fornecimento dos produtos e mapas de controle por veículo;

8. demonstrativo(s) do(s) cálculo(s) efetuado(s) para a previsão de consumo de combustível pela frota do município, objeto da contratação da empresa acima indicada;

VI – Requisite-se à Secretaria de Saúde do Município de Ibirajuba, tendo em vista o informado às fls. 13:

1. Relação das notas de empenho emitidas por referida pasta em nome da aludida empresa, nos anos de 2011 e 2012;
2. cópia de referidas notas de empenho, e demonstrativo (com base nas autorizações concedidas) relacionado as notas fiscais pagas com as respectivas autorizações para abastecimento;
3. cópias dos controles efetuados sobre as aquisições de combustível para a frota de veículos da Secretaria de Saúde no anos de 2011 e 2012, com a comprovação das autorizações para abastecimento/fornecimento dos produtos e mapas de controle por veículo.

VII - Proceda-se aos assentamentos devidos nos registros desta Promotoria de Justiça;

Publique-se. Cumpra-se.

Ibirajuba, 15 de janeiro de 2013.

**José Francisco Basílio de Souza dos Santos**  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº. 004/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ibirajuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, e com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES CSMF nº. 001/2012, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar n.º 02/2002 no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de averiguar a ocorrência de uso indevido de trator fornecido pelo IPA ao município de Ibirajuba, ao pagamento a Alexandre Caetano da Silva pela prestação de serviço carro-pipa, que não foi efetuado, e a doação de parte das instalações do matadouro público a populares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas à verificação de ocorrência de dano ao erário;

**RESOLVE** converter o referido Procedimento de Investigação Preliminar em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I – Remeta-se em meio magnético cópia desta Portaria ao CAOP do Patrimônio Público;

II - Encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

IV – Cumpra-se o determinado no despacho de fls. 159, devendo-se providenciar o desentranhamento das peças de informação constantes nestes autos referente à contratação de carro-pipa para sua juntada aos autos do procedimento preliminar n. 03/2012, vez que o serviço de carro-pipa foi prestado pela empresa J & C Serviços de Locação LTDA, contratada através do processo de licitação, modalidade pregão, n. 02/2011, que é objeto de apreciação nos autos do procedimento preliminar n. 03/2012;

V - Proceda-se aos assentamentos devidos nos registros desta Promotoria de Justiça, devendo-se alterar o registro deste procedimento no tocante ao objeto de sua investigação, restringido-se à apuração de uso indevido de trator fornecido pelo IPA ao município de Ibirajuba, e de doação indevida de parte das instalações do matadouro público a populares;

Publique-se. Cumpra-se.

Ibirajuba, 15 de janeiro de 2013.

**José Francisco Basílio de Souza dos Santos**  
Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORES

Promoção da Defesa do Patrimônio Público

#### **RECOMENDAÇÃO nº 001/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Representante legal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, caput e art. 129, III, da Constituição Federal; na Lei 8.625/93, art. 26, incisos I e II e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV; combinados, ainda, com o arts. 4º, IV e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a atuação administrativa deve ser pautada nos princípios consagrados no nosso ordenamento jurídico, dentre os quais se elenca o da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, consagrados no art. 37, *caput*, da Carta da República;

**CONSIDERANDO** a falta de pagamento dos proventos dos servidores inativos relativo ao mês de dezembro/12 por parte do Fundo de Previdência de Flores/PE – FUNPREF;

**CONSIDERANDO** as reclamações de diversos servidores inativos de não terem recebido seus proventos relativos ao mês de janeiro do ano em curso;

**CONSIDERANDO** ainda que parcela dos servidores inativos sofreu reduções dos valores de seus proventos relativos ao mês de janeiro por conta de uma revisão realizada pela atual gestão municipal;

**CONSIDERANDO** por fim, a natureza alimentar dos proventos dos servidores inativos, e a necessidade de obediência dos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV da CRFB) na revisão dos valores dos proventos dos servidores inativos, bem como nos atos de concessão da aposentadoria, ainda que eivados de vício, já que há a invasão da esfera jurídica dos interesses individuais dos servidores inativos;

#### **RECOMENDA**

À **Ilustríssima Presidente do Fundo de Previdência Municipal do Município de Flores** que:

**1º – Proceda ao pagamento, com absoluta prioridade, dos proventos dos servidores inativos referente ao mês de dezembro/12, bem como de parte destes que não perceberam o do mês de janeiro;**

**2º - ABSTENHA-SE** de rever os atos de concessão de aposentadoria ou reduzir os valores dos proventos dos inativos sem a abertura de prévio procedimento administrativo em que sejam obedecidos os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

À **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Flores**:

**A adoção das medidas administrativas cabíveis para viabilizar o item 1º da presente recomendação, inclusive fazendo aportes financeiros, a cargo do tesouro municipal, para complementar os recursos do Fundo, caso necessário;**

**Requisite-se, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento desta recomendação,** que as autoridades públicas acima nominadas informem o seu acatamento, advertindo que o descumprimento da requisição ou o não acatamento da presente recomendação implicará na adoção das medidas judiciais competentes.

Encaminhe-se a presente recomendação à Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, ao Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ao Juiz de Direito desta Comarca, bem como aos meios midiáticos locais para sua divulgação. Registre-se em meio eletrônico.

Flores-PE, 08 de fevereiro de 2013.

**DANIEL DE ATAÍDE MARTINS**  
Promotor de Justiça

#### RECOMENDAÇÃO 002/02013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua presentante infra assinada, Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS - no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, inciso II da Constituição Federal; art. 27, II e parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, alíneas“a” e “b” I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e ainda,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, **moralidade, impessoalidade**, publicidade e **eficiência**, nos termos do artigo 37,“caput” da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

**CONSIDERANDO** que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

**CONSIDERANDO** que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

**CONSIDERANDO** que do núcleo dos princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade decorre a vedação da prática do nepotismo,assim entendida como a contratação temporária de parentes ou a nomeação destes para cargos de provimento em comissão ou de função de confiança;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Código Civil Brasileiro, é considerado parentesco tanto o vínculo existente entre pessoas que descendem de um mesmo tronco comum, quanto o vínculo havido entre um cônjuge e os parentes do outro cônjuge, nas linhas reta e colateral;

**CONSIDERANDO** que a experiência tem demonstrado que a prática de nepotismo resulta num aumento significativo de cargos comissionados e/ou funções de confiança, cujas atribuições não se caracterizam como de chefia, assessoramento ou direção, em detrimento daqueles de provimento efetivo, cujo acesso se dá mediante concurso público de provas e de títulos;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma jurisdição mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de efi cácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

**CONSIDERANDO** conteúdo da **SÚMULA VINCULANTE Nº 13, DO STF** que dispõe: “*A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica,investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal*” - na qual, sem maiores delongas, implica reconhecer que foram delineados fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática de nepotismo em face dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência independentemente da intervenção do legislador ordinário;

**CONSIDERANDO** que a mencionada Súmula, como já dito, além de produzir eficácia *erga omnes*, reveste-se de efeito vinculante;

**CONSIDERANDO** que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

**CONSIDERANDO** que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito a Constituição e normas infraconstitucionais.

Resolve **RECOMENDAR** a Senhora **PREFEITA DE TACAÍMBÓ** e ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL local** que adotem, nas suas respectivas pastas, as medidas abaixo relacionadas no âmbito de suas atribuições, dando ciência e determinando aos demais agentes públicos que detenham a atribuição de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança na Administração Municipal Direta e Indireta o cumprimento do seguinte:

**a) Efetuem, no prazo de 90 (noventa) dias**, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau da Senhora Prefeita, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

**b) Se abstenham** de contratar diretamente, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica cujos sócios sejam cônjuges,companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau da Senhora Prefeita, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

**c) Se abstenham** de celebrar, manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviço com empresa que venha a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau da Senhora Prefeita, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

**d) Se abstenham de contratar por tempo determinado, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau da Prefeita, donVice-prefeito, dos Secretários Municipais e todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;**

**e) Procedam** as rescisões de todos os contratos por tempo determinado, firmados com cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau da Prefeita, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

**f) Se abstenham** de proceder tanto a novas nomeações para cargos em comissão e funções de confiança, quanto a novas contratações,sejam elas temporárias, por excepcional interesse público, sejam mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas condições acima explicitadas, como também em circunstâncias que caracterizem o ajuste para burlar a proibição a prática do nepotismo, mediante reciprocidade nas nomeações ou designações, comumente conhecido por “nepotismo cruzado”;

**g) Remetam à Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do termo final estabelecido na letra “a”, cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual de todos aqueles que se encontrem nas situações previstas acima;**

**h) Passem a exigir** que o nomeado para cargo de provimento em comissão ou função de confiança, quando da posse, declare por escrito e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau da Prefeita, do Vice-prefeito,dos Secretários Municipais, bem como de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento, no âmbito desses Poderes.

Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Procurador Geral de Justiça; à Corregedora.

**Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se.**

Tacaimbó/PE, 06 de fevereiro de 2013.

**Mariana Lamenha Gomes de Barros**  
Promotora de justiça

# Racismo.

Começa com ofensa.  
Termina com **justiça.**

Toda história de racismo tem o mesmo começo: uma ofensa, uma atitude discriminatória, uma agressão. Mas o final pode ser diferente, só depende de você. Racismo é crime e dá, no mínimo, um ano de prisão. Para denunciá-lo, o primeiro passo é registrar uma ocorrência policial. Não é obrigatório contratar advogado particular, pois o Ministério Público de Pernambuco tem a responsabilidade de entrar com ação penal contra o agressor.

Para mais informações acesse:

[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

Racismo é crime e se combate com justiça. Denuncie.

**Polícia Civil e Militar: 190**

**Ministério Público de Pernambuco**

- Central de Denúncias: 0800 281 9455
- Promotoria de Justiça de Direitos Humanos: 81 3182-7470
- GT Racismo: 81 3182 7000

